ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o art. 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 10 da Lei Municipal nº 748/2024, destinado a caracterizar a necessidade pública, examinar as alternativas de destinação e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da alienação, mediante leilão, dos bens móveis declarados inservíveis pelo Decreto Municipal nº 042/2026.

O estudo toma por base a Portaria Municipal nº 285/2025, o Decreto Municipal nº 023/2023, o Decreto Municipal nº 042/2026 e a Ata de Levantamento e Avaliação de Veículos, Equipamentos e Maquinários de 27/08/2026, que identificou 23 bens, suas condições aparentes e respectivos valores de referência.

OBJETO DO PRESENTE ESTUDO.

ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA E PELO CRITÉRIO DE MAIOR LANCE POR LOTE, DE 23 (VINTE E TRÊS) BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CONFORME RELAÇÃO E AVALIAÇÃO PRÉVIA CONSTANTES DO PROCESSO.

DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE BENS

Em exame do objeto, o planejamento e a condução do leilão deverão observar, especialmente, os seguintes normativos e atos administrativos:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XL, 17, § 2º, 28, inciso IV, 31, 33, inciso V, 53 a 57 e 76, inciso II;

b) Lei Municipal nº 748/2024, especialmente os arts. 3º, 4º, 6º, 10, 15, 17 e 18;

c) Decreto Municipal nº 023/2023, que disciplina o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens permanentes, aplicável no que for compatível com a Lei nº 14.133/2021;

d) Decreto Federal nº 11.461/2023, que regulamenta os procedimentos operacionais do leilão eletrônico no âmbito federal, passível de utilização subsidiária, no que couber e mediante compatibilidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 748/2024;

e) Portaria Municipal nº 285/2025, Decreto Municipal nº 042/2026, Ata de Levantamento e Avaliação de 27/08/2026, Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas patrimoniais, contábeis, de trânsito e ambientais aplicáveis.

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENADOR GERAL	FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Foi identificada a necessidade de promover a alienação de 23 bens móveis pertencentes ao acervo municipal, incluindo veículos leves, ônibus, ambulâncias, caminhões, máquinas e equipamentos, todos declarados inservíveis para fins de alienação pelo Decreto Municipal nº 042/2026. A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 285/2025 registrou, na vistoria de 27/08/2026, diferentes condições de conservação e funcionamento, com defeitos mecânicos, necessidade de reparos, desgaste, desnecessidade operacional e, em um caso, bem novo sem utilização.

A permanência desses bens na estrutura municipal, sem destinação compatível com a atual necessidade administrativa, implica ocupação de espaços, custos de guarda e controle patrimonial, risco de deterioração progressiva e imobilização de recursos que podem ser convertidos em receita. Mesmo nos itens que constam como “funcionando”, a declaração de inservibilidade decorre da avaliação administrativa de desnecessidade ou inadequação à continuidade do uso público, não significando necessariamente impossibilidade física de funcionamento.

Nesse contexto, o leilão é a solução legalmente adequada para a venda de bens móveis inservíveis, nos termos do art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo competição por maior lance, transparência do desfazimento, obtenção de retorno financeiro e racionalização do patrimônio.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

O Plano de Contratações Anual tem por finalidade principal organizar contratações de bens e serviços que geram obrigações de despesa. A presente medida constitui alienação patrimonial e geração de receita, não aquisição pública. Assim, eventual ausência de previsão específica no PCA não impede o processamento do leilão, sem prejuízo de seu alinhamento com o planejamento de gestão patrimonial, eficiência administrativa e regularização do acervo municipal.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

De acordo com o presente estudo, a alienação deve observar os seguintes requisitos mínimos, compatíveis com a natureza do leilão e aptos a assegurar competitividade, isonomia e atendimento ao interesse público identificado:

- Identificação e cadastro: o leilão não exigirá registro cadastral prévio nem terá fase de habilitação, conforme art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A plataforma poderá exigir cadastro e documentos de identificação para autenticação do usuário, sem que isso se converta em fase de habilitação;
- Impedimentos: não poderão participar agentes públicos do Município de Altamira do Paraná, direta ou indiretamente, em observância ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nem pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses impeditivas do art. 14 da mesma Lei;
- Estado dos bens: os bens serão alienados individualmente e no estado físico e documental em que se encontrarem na data da visitação, sem garantia de funcionamento, desempenho ou adequação a uso específico, ressalvada a obrigação do Município de informar os dados e pendências conhecidas;
- Pagamento: o maior lance deverá ser pago integralmente no prazo definido no edital, sugerindo-se 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase recursal, como condição para homologação do lote, nos termos do art. 31, § 4º;
- Retirada e transferência: correrão por conta, risco e despesa do arrematante, no prazo sugerido de 30 (trinta) dias corridos após a autorização de retirada, incluindo transporte, guincho, taxas e transferência documental quando cabíveis;
- Ônus, gravames e titularidade: antes da publicação deverão ser verificadas e descritas no edital as pendências, restrições, débitos, vinculações e condições documentais de cada bem. O Lote 23, indicado pela Comissão como “em comodato”, somente poderá ser levado à disputa após prova de domínio ou de outro título jurídico que autorize sua alienação pelo Município.

Tratamento ME/EPP: não se aplicam as preferências, cotas e exclusividades dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pois o procedimento tem por objeto alienação ao licitante que oferecer o maior lance, podendo participar pessoas físicas e jurídicas independentemente do porte econômico.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

QUANTITATIVO ESTIMADO (ANEXO I)

LOTE	DESCRIÇÃO SUCINTA DO BEM	QTD.	ESTADO/CONDIÇÃO APARENTE
01	Volkswagen Gol 1.0, 4 portas, ano 2021 \| Placa: RHJ-6H44 \| Patrimônio: 003394	1	Motor fundido
02	Ônibus Saúde, 48 lugares, ano 2018, 226 CV \| Placa: BCJ-7183 \| Patrimônio: 2290	1	Funcionando
03	Ambulância Renault Master, ano 2018, 130 CV \| Placa: BCE-4621 \| Patrimônio: 2306	1	Problemas no motor

LOTE	DESCRIÇÃO SUCINTA DO BEM	QTD.	ESTADO/CONDIÇÃO APARENTE
04	Van Sprinter 312, 15 lugares, ano 2017, 146 CV \| Placa: BCD-3923 \| Patrimônio: 2300	1	Problemas no motor
05	Rolo Compactador Bomag BW 211 D40, ano 2014 \| Placa: S/N \| Patrimônio: 2308	1	Funcionando
06	Retroescavadeira 4x4 XCMG, ano 2020 \| Placa: S/N \| Patrimônio: 2666	1	Necessita substituição de pneus e manutenção hidráulica
07	Ônibus Mercedes-Benz/Masc Granmini, cor amarela, ano 2009, 115 CV \| Placa: ARJ-5517 \| Patrimônio: 2331	1	Problemas na bomba injetora
08	Ônibus Volkswagen 15.190, cor amarela, 49 passageiros, ano 2012, 186 CV \| Placa: AWJ-3269 \| Patrimônio: 2274	1	Necessita substituição de pneus
09	Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, cor amarela, ano 2012, 186 CV \| Placa: AWF-9436 \| Patrimônio: 2275	1	Necessita substituição de pneus
10	Ônibus Volkswagen 15.190 EOD E.HD, cor amarela, ano 2012, 186 CV \| Placa: AWV-4401 \| Patrimônio: 2330	1	Problemas na caixa de câmbio
11	Camionete L200 Triton, ano 2018, cabine dupla, 4 portas, 190 CV \| Placa: BDP-8F63 \| Patrimônio: 2593	1	Problemas no motor e necessidade de substituição de pneus
12	Fiat Mobi Like Flex, 4 portas, ano 2022, 74 CV \| Placa: SEC-0E83 \| Patrimônio: 003267	1	Problemas no motor
13	Ambulância Montana Chevrolet, ano 2018, 99 CV \| Placa: BDH-0C75 \| Patrimônio: 2299	1	Funcionando
14	Ambulância Montana Chevrolet, ano 2018, 99 CV \| Placa: BCJ-7174 \| Patrimônio: 2301	1	Funcionando
15	Fiat Siena, ano 2018, 1.0 \| Placa: BCE-0645 \| Patrimônio: 2291	1	Problemas no motor/cabeçote
16	Caminhão Iveco \| Placa: BBX-5735 \| Patrimônio: 2280	1	Necessita reparos no radiador e substituição de pneus
17	Caminhão Atron Mercedes-Benz \| Placa: AYH-9228 \| Patrimônio: Não informado	1	Necessita substituição de filtro e pneus
18	Ônibus Iveco/CityClass 70C16, cor amarela, ano/modelo 2011/2012 \| Placa: AVF-2353 \| Patrimônio: 2271	1	Necessita substituição de pneus e serviços de embuchamento
19	Trator Agrícola Massey Ferguson 283, ano 2002 \| Placa: S/N \| Patrimônio: 2323	1	Necessita bateria e reparos na bomba hidráulica
20	Volkswagen Gol MC4 1.0 \| Placa: BEX-9C41 \| Patrimônio: 003219	1	Motor batido
21	Ambulância Renault Master All, ano 2013 \| Placa: AXJ-1667 \| Patrimônio: 2302	1	Problemas na turbina
22	Máquina extrusora de concreto para meio-fio, sarjeta e calçada \| Placa: S/N \| Patrimônio: 3279	1	Nova, sem uso
23	Caminhão Mercedes-Benz com caçamba, indicado como em comodato, ano 1985 \| Placa: ADU-3751 \| Patrimônio: 2311	1	Em estado de carcaça; alienação condicionada à comprovação da titularidade municipal

Memória de cálculo

A quantidade decorre diretamente do levantamento e da avaliação realizados pela Comissão Especial em 27/08/2026, que individualizou 23 bens e atribuiu valor de referência a cada um. A memória de cálculo é, portanto, a própria relação patrimonial avaliada e o somatório de seus valores. Optou-se por manter cada bem como lote autônomo, evitando agrupamentos que poderiam reduzir a participação de interessados.

A oferta por 23 lotes independentes favorece a competitividade, permite que cada interessado dispute apenas os bens de seu interesse e reduz o risco de concentração da alienação. Não há interdependência técnica entre os bens que justifique agrupamento.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES;

Foram examinadas as alternativas juridicamente possíveis e administrativamente úteis para os bens declarados inservíveis:

- reaproveitamento, transferência ou cessão: não se mostrou solução geral adequada porque a autoridade municipal já declarou os bens inservíveis para alienação, após levantamento patrimonial; eventual interesse superveniente de outro órgão deverá ser avaliado antes da publicação do lote correspondente;
- recuperação/manutenção e permanência na frota: parte relevante dos bens apresenta problemas de motor, câmbio, bomba injetora, turbina, sistema hidráulico, radiador, pneus e outros componentes; para os bens em funcionamento, subsiste a avaliação de desnecessidade ou inadequação operacional. A manutenção indiscriminada prolongaria custos e depreciação;
- doação, permuta ou outras formas de desfazimento: são hipóteses legalmente possíveis em situações específicas, porém não se mostram mais vantajosas para o conjunto avaliado, que possui valor comercial mensurável e aptidão para disputa competitiva. A permuta de bens móveis, pela Lei nº 14.133/2021, é restrita a órgãos ou entidades da Administração Pública;
- leilão público: solução escolhida, por ser a modalidade definida no art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para alienação de bens móveis, com julgamento por maior lance e potencial de maximização da receita.

A avaliação prévia foi materializada pela Comissão Especial na Ata de 27/08/2026, que considerou estado de conservação, funcionamento, defeitos, necessidade de manutenção, ano de fabricação/modelo, utilidade para a Administração e valores de referência. A Administração deverá manter a avaliação atualizada e, se o processo de alienação não for concluído em até 60 dias, observar a atualização prevista no art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 023/2023.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

A alienação é precedida de avaliação e o valor de cada bem constitui o lance mínimo. A Ata de 27/08/2026 fixou valores individualizados que totalizam R$ 1.155.000,00. O valor é público e deverá constar do edital. Considerando a condição documental do Lote 23, o montante inicialmente disponível para disputa será de R$ 1.145.000,00 enquanto não comprovada a titularidade municipal sobre o bem indicado como em comodato.

LOTE	DESCRIÇÃO SUCINTA DO BEM	VALOR DE AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO
01	Volkswagen Gol 1.0, 4 portas, ano 2021 \| Placa: RHJ-6H44	R$ 20.000,00
02	Ônibus Saúde, 48 lugares, ano 2018, 226 CV \| Placa: BCJ-7183	R$ 200.000,00
03	Ambulância Renault Master, ano 2018, 130 CV \| Placa: BCE-4621	R$ 50.000,00
04	Van Sprinter 312, 15 lugares, ano 2017, 146 CV \| Placa: BCD-3923	R$ 30.000,00
05	Rolo Compactador Bomag BW 211 D40, ano 2014 \| Placa: S/N	R$ 100.000,00
06	Retroescavadeira 4x4 XCMG, ano 2020 \| Placa: S/N	R$ 70.000,00
07	Ônibus Mercedes-Benz/Masc Granmini, cor amarela, ano 2009, 115 CV \| Placa: ARJ-5517	R$ 30.000,00
08	Ônibus Volkswagen 15.190, cor amarela, 49 passageiros, ano 2012, 186 CV \| Placa: AWJ-3269	R$ 35.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO SUCINTA DO BEM	VALOR DE AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO
09	Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, cor amarela, ano 2012, 186 CV \| Placa: AWF-9436	R$ 35.000,00
10	Ônibus Volkswagen 15.190 EOD E.HD, cor amarela, ano 2012, 186 CV \| Placa: AWV-4401	R$ 25.000,00
11	Camionete L200 Triton, ano 2018, cabine dupla, 4 portas, 190 CV \| Placa: BDP-8F63	R$ 25.000,00
12	Fiat Mobi Like Flex, 4 portas, ano 2022, 74 CV \| Placa: SEC-0E83	R$ 30.000,00
13	Ambulância Montana Chevrolet, ano 2018, 99 CV \| Placa: BDH-0C75	R$ 25.000,00
14	Ambulância Montana Chevrolet, ano 2018, 99 CV \| Placa: BCJ-7174	R$ 25.000,00
15	Fiat Siena, ano 2018, 1.0 \| Placa: BCE-0645	R$ 15.000,00
16	Caminhão Iveco \| Placa: BBX-5735	R$ 70.000,00
17	Caminhão Atron Mercedes-Benz \| Placa: AYH-9228	R$ 200.000,00
18	Ônibus Iveco/CityClass 70C16, cor amarela, ano/modelo 2011/2012 \| Placa: AVF-2353	R$ 40.000,00
19	Trator Agrícola Massey Ferguson 283, ano 2002 \| Placa: S/N	R$ 70.000,00
20	Volkswagen Gol MC4 1.0 \| Placa: BEX-9C41	R$ 20.000,00
21	Ambulância Renault Master All, ano 2013 \| Placa: AXJ-1667	R$ 15.000,00
22	Máquina extrusora de concreto para meio-fio, sarjeta e calçada \| Placa: S/N	R$ 15.000,00
23	Caminhão Mercedes-Benz com caçamba, indicado como em comodato, ano 1985 \| Placa: ADU-3751	R$ 10.000,00

Valor total avaliado dos 23 lotes: R$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais). Valor mínimo inicialmente apto à disputa, enquanto pendente a comprovação do Lote 23: R$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução consiste na realização de leilão, preferencialmente eletrônico, com 23 lotes individualizados e critério de julgamento pelo maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação. A condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial previamente selecionado por credenciamento ou pregão, nos termos do art. 31, § 1º, ou a servidor especificamente designado pela autoridade competente. A decisão sobre o condutor e a plataforma deverá anteceder a publicação do edital e ser expressamente registrada nos autos.

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, mediante vistoria facultativa. Para veículos, o edital disciplinará transferência de propriedade, responsabilidade por taxas e tributos, eventual necessidade de guincho e regularização perante o órgão de trânsito. Para máquinas e equipamentos sem placa, a entrega será formalizada pôr termo de retirada e baixa patrimonial.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

O parcelamento será máximo: cada um dos 23 bens corresponderá a um lote autônomo. A individualização é tecnicamente adequada porque os bens não dependem uns dos outros e economicamente vantajosa porque amplia o universo de interessados, evita a exigência de capital elevado para aquisição de um conjunto e permite que o mercado precifique separadamente cada bem conforme sua condição.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

- racionalização e regularização do patrimônio público municipal, com baixa dos bens efetivamente alienados;
- redução de custos de guarda, conservação, depreciação e ocupação física;
- obtenção de receita pública, buscando-se valor igual ou superior a R$ 1.145.000,00 nos 22 lotes inicialmente aptos e até R$ 1.155.000,00 se regularizado o Lote 23;
- destinação transparente, competitiva e ambientalmente responsável dos bens, com rastreabilidade do pagamento, transferência e retirada.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

- confirmar a documentação patrimonial e a titularidade dos 23 bens, inclusive RENAVAM/registro, eventuais gravames, débitos, restrições, origem dos recursos e vinculações a convênios; no Lote 23, comprovar o domínio municipal antes de qualquer oferta;
- formalizar a escolha e a designação do condutor do leilão e, se houver leiloeiro oficial, comprovar sua seleção na forma do art. 31, § 1º, bem como definir a plataforma eletrônica;
- submeter a minuta do edital e os documentos técnicos ao controle prévio de legalidade pela Procuradoria Jurídica Municipal e promover a divulgação pelo prazo mínimo legal;
- organizar visitação facultativa, registros fotográficos, identificação física dos lotes, procedimento de arrecadação por DAM, transferência documental e retirada;
- controlar a atualização da avaliação, a classificação da receita e a baixa patrimonial. Riscos relevantes: (i) avaliação desatualizada — mitigação: atualização se ultrapassado o prazo do Decreto nº 023/2023; (ii) bem sem titularidade livre — mitigação: certidões e retirada do lote; (iii) baixa competição — mitigação: ampla publicidade e lotes individualizados; (iv) não pagamento — mitigação: prazo certo, sanções e convocação subsequente/reoferta; (v) atraso na retirada — mitigação: prazo de 30 dias, agendamento e controle formal; (vi) riscos ambientais — mitigação: retirada segura de fluidos, baterias, pneus e resíduos pelo arrematante, quando aplicável.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A principal contratação correlata possível é a seleção de leiloeiro oficial, caso a Administração não opte pela condução por servidor designado. Essa seleção deverá ocorrer por credenciamento ou pregão, com critério de maior desconto sobre a comissão, conforme art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Não se identifica necessidade de contratação de empresa de avaliação, pois a avaliação já foi realizada pela Comissão Especial, sem prejuízo de atualização ou apoio técnico específico se necessário.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A alienação reduz o risco de deterioração de veículos, máquinas e equipamentos em pátios públicos. Na retirada, o arrematante deverá observar a legislação ambiental e de trânsito, responsabilizando-se pela destinação adequada de óleo, combustível, fluidos, pneus, baterias e demais resíduos eventualmente existentes. Bens sem condição segura de circulação deverão ser removidos por meio compatível, inclusive guincho ou prancha, vedada sua condução irregular em via pública.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante dos elementos constantes do processo, conclui-se pela viabilidade e conveniência da realização de LEILÃO, preferencialmente eletrônico, com julgamento pelo maior lance por lote, para alienação dos bens declarados inservíveis pelo Decreto Municipal nº 042/2026. A solução atende ao art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e à política de racionalização patrimonial do Município.

O prosseguimento fica condicionado à verificação documental de propriedade, ônus e restrições de cada bem; à atualização da avaliação se ultrapassado o período previsto no Decreto Municipal nº 023/2023; e, especificamente quanto ao Lote 23, à comprovação de que o Município detém título jurídico que autorize sua alienação. Cumpridas essas providências, recomenda-se a elaboração/validação do Termo de Referência e o encaminhamento à Procuradoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 748/2024.

As assinaturas e atos eletrônicos observarão a regulamentação municipal e a legislação aplicável à validade dos documentos eletrônicos, preservados autoria, integridade e rastreabilidade.

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES, Coordenador Geral, no uso de minhas atribuições, declaro ciência e concordância com o presente Estudo Técnico Preliminar referente à alienação, mediante leilão, dos bens móveis declarados inservíveis pelo Decreto Municipal nº 042/2026.

Declaro, ainda, que a solução se mostra adequada ao interesse público, condicionada às verificações documentais, atualização da avaliação e demais controles descritos neste ETP, autorizando o prosseguimento da fase preparatória.

Altamira do Paraná/PR, 21 de setembro de 2026.

Francisco Moreira de Meireles - 532.905.939-91

Assinado de forma digital por Francisco Moreira de Meireles - 532.905.939-91
Dados: 2026.10.09 10:39:15 -03'00'

FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES
COORDENADOR GERAL